



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ-PI

CNPJ: 01.958.269/0001-48

Rua São José, S/n, Centro, CEP 64.730-000 Campinas do Piauí-PI

E-mail: cmcampinas.pi@gmail.com

“Campinas no Caminho Certo.” 2025-2026

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 005/2025

“Reconhece a Música Gospel e os Eventos a ela relacionados como manifestação cultural, no Município de Campinas do Piauí-PI e da outra providencias”.

A vereadora Joelma Rodrigues dos Reis Silva (PT), no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam reconhecidas como manifestação cultural no município de Campinas do Piauí a **Música Gospel e os outros Eventos** a ela relacionados.

Art. 2º - Declara a Música Gospel e os eventos a ela relacionados, como manifestação cultural para os benefícios legais previstos na legislação municipal de incentivo à cultura.

Art. 3º - Este Projeto de Lei é de autoria da Vereadora, Joelma Rodrigues dos Reis Silva.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Ver. Adelson Rodrigues de Moraes, 15 de maio de 2025.

Joelma Rodrigues dos Reis Silva
Vereadora - PT



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ-PI

CNPJ: 01.958.269/0001-48

Rua São José, S/n, Centro, CEP 64.730-000 Campinas do Piauí-PI

E-mail: cmcampinas.pi@gmail.com

“Campinas no Caminho Certo.” 2025-2026

JUSTIFICATIVA

Este Projeto tem como objetivo de reconhecer a música e os eventos gospel como manifestação cultural da cidade de Campinas do Piauí, como finalidade de dar mais clareza nas ações culturais impostas pelo Poder Público, como forma de trazer benefícios e ao mesmo tempo atender um público que vive em constante crescimento.

É importante ressaltar que dando o reconhecimento necessário a esses tipos de eventos, contribuiremos ainda mais com a socialização familiar.

A música gospel já é reconhecida como manifestação cultural para fins de recebimento de benefícios através da Lei Rouanet, Lei nº 8.313/1991, alterada através da Lei nº 12.590/2012, no que especifica “Artigo 31-A para os efeitos desta Lei, ficam reconhecidas como manifestação cultural a música gospel e os eventos a ela relacionados, exceto aqueles promovidos por igrejas”.

Os Eventos que envolvem música gospel reconhecida como manifestação cultural para fins de recebimento de benefícios, são aqueles que fazem parte do calendário oficial do Município.

Diante do exposto, peço a atenção dos nobres para a aprovação deste importante projeto.

Plenário Ver. Adelson Rodrigues de Moraes, 15 de maio de 2025.

Joelma Rodrigues dos Reis Silva
Vereadora - PT